



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Estrada Fazenda dos Borges, nº 96 – Bairro Andyara – Pedro Leopoldo/MG - CEP: 33600-000 - Tel: (31) 3662-2511
www.pedroleopoldo.mg.gov.br e-mail: obras@pedroleopoldo.mg.gov.br

Comunicação Interna n º224/2016 (SOSP)

Pedro Leopoldo, 12 de julho de 2016.

De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Para: Gabinete da Prefeita

A/C: Senhora Eloisa Helena de Carvalho de Freitas Pereira

Assunto: Resposta indicação n º65/2016

Prezada Eloisa;

Com meus cordiais cumprimentos informo que já temos conhecimento da necessidade da capina e limpeza da Estrada José Leandro Ribeiro, desde a Holcim até o pátio Wilson Lobato da Ferrovia Centro Atlântica e a mesma será realizada no mês de Julho/2016.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rubens de Azevedo Carvalho Neto
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Cristiano Otoni, 555, Centro - CEP 33600-000 - Pedro Leopoldo/MG
meioambiente@pedroleopoldo.mg.gov.br - Tel.: (31)3660-5109

OF. 207.06.16

À

Exma. Prefeita

Eloísa Helena Carvalho de Freitas Pereira

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Referência: Resposta à Indicação nº 60/2016 no que diz respeito ao Pedido da Câmara Municipal de Poda Simples referente à árvore situada na Rua João Teodoro da Silva, nº 1607, Bairro Romero de Carvalho, no município de Pedro Leopoldo.

Prezada Prefeita,

Em resposta ao Pedido de Poda Simples da Câmara Municipal de Vereadores referente à Rua Teodoro da Silva, nº 1607, Bairro Romero Carvalho, no município de Pedro Leopoldo, informamos que a Autorização já foi expedida e enviada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o protocolo 02804-007/2016 (cópia em anexo).

Sem outro particular, renovamos protestos de apreço e respeito.

Pedro Leopoldo, 13 de Junho de 2016

Elizabeth de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PARA PODA SIMPLES

A Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo resolve, por este instrumento, para fins de prevenção de acidentes, autorizar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **em caráter de urgência**, a realizar, a **Poda Simples** de 02 (duas) árvores, não identificadas, situadas na calçada referente à Rua João Teodoro da Silva, nº 1607, Bairro Romero de Carvalho (depois da Quadra Poliesportiva), município de Pedro Leopoldo.


**FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A REALIZAÇÃO DO CORTE E DA
PODA DRÁSTICA**

Obs.: É necessário acionar a CEMIG.

Obs.: A prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, só se responsabiliza pelo ato de corte em área de domínio público (calçadas, praças, canteiro central de avenidas e etc).

Autorização válida por 90 (noventa) dias.

Pedro Leopoldo, 07 de Junho de 2016.


Leonardo Viana Costa e Silva
Responsável Técnico - CRBio 49364/04-D

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

007 - RECEBIMENTO DE CORRESPONDENCIAS EXTERNAS/INTERNAS

Solicitação Externa

02804-007/2016

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Data da Entrada: 26-02-2016 13:25

Obs: AOS CUIDADOS DA SEC. DE OBRAS - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE 01 ÁRVORE, SITUADA NA CALÇADA DO IMÓVEL REFERENTE À RUA SALGADO

Protocolado por:

M. Rodrigues
- MICHELLE DUARTE RODRIGUES

- Tel.: (0**31) 3660-5126

Consulte o processo no site: www.pedroleopoldo.mg.gov.br/portaldocidadao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Estrada Fazenda dos Borges, nº 96 – Bairro: Andyara – Pedro Leopoldo/MG - CEP: 33600-000 - Tel: (31) 3662-2511
www.pedroleopoldo.mg.gov.br e-mail: obras@pedroleopoldo.mg.gov.br

Comunicação Interna n °194/2016 (SOSP)

Pedro Leopoldo, 22 de junho de 2016.

De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Para: Gabinete da Prefeita

A/C: Senhora Eloisa Helena de Carvalho de Freitas Pereira

Assunto: Resposta requerimento 08/2016

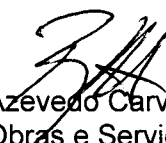
CÓPIA

Prezada Eloisa;

Com meus cordiais cumprimentos informo as informações requeridas, referente à empresa contratada para fazer o estudo sobre o trânsito de Pedro Leopoldo:

- **Nome da empresa:** IMTRAF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
- **Objeto do serviço:** EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO IMEDIATA DE TRÂNSITO (PAIT) NO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO/MG.
- **Valor da contratação:** R\$ 167.500,00
- **Prazo para entrega do serviço:** 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


Rubens de Azevedo Carvalho Neto
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 120/2016

DE : PROCURADORIA JURÍDICA
PARA : GABINETE
ASSUNTO : REQUERIMENTO 31/2015
EM : 27.06.2017

Prezada Prefeita,

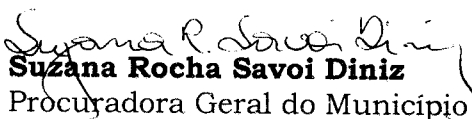
Em atendimento à solicitação referente ao Requerimento nº 31/2015 da Câmara Municipal, onde se requer à Sra. Prefeita "*providências jurídicas sobre a situação do encerramento das atividades da Fábrica Franco Matos Tintêxtil S/A*", ratificamos o já informado na CI nº. 251/2015, de 02.10.2015.

Todavia, o Processo Administrativo já teve sua Decisão Final pela Reversão do imóvel, tendo sido a empresa devidamente intimada deste Ato, inclusive sendo informado nos Autos da Massa Falida que correm no Estado de São Paulo.

Informamos, ainda, que estamos em fase final para o ajuizamento da ação de reversão do imóvel, que será protocolizada no juízo da Massa Falida, em São Paulo, que se tornou preventivo para a causa.

Por fim, salientamos que, oportunamente, comunicaremos ao Douto Poder Legislativo, o ajuizamento da ação judicial e desde já disponibilizamos o processo administrativo para cópia, se assim julgar necessário.

Atenciosamente,


Suzana Rocha Savoi Diniz
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 251/2015

DE : PROCURADORIA JURÍDICA
PARA : GABINETE
ASSUNTO : REQUERIMENTO 31/2015
EM : 02/10/2015

Prezada Prefeita,

Em atendimento à solicitação referente ao Requerimento nº 31/2015 da Câmara Municipal, onde se requer à Sra. Prefeita “*providências jurídicas sobre a situação do encerramento das atividades da Fábrica Franco Matos Tintêtil S/A*”, temos a informar:

A doação de próprio municipal foi feita à mencionada empresa, de forma precária, por intermédio da Lei Municipal nº 2.892, 01 de setembro de 2.006, a qual estabeleceu encargos a serem por ela cumpridos, além daqueles já elencados na Lei Municipal nº 2.315, de 12 de dezembro de 1.997 (sucedida pela Lei Municipal nº 3.374, de 29 de maio de 2.014), objetivando a consolidação da propriedade resolúvel.

E, exatamente em virtude do descumprimento de tais encargos, foi determinada a instauração de processo administrativo – Portaria 9614, de 30.01.2014, objetivando a reversão do imóvel, sendo necessário, com a finalidade de evitar-se qualquer nulidade, ofertar-se a possibilidade do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Neste sentido, foi instaurada Comissão Especial para conduzir o referido processo, tendo sido produzidas aproximadamente 900 páginas de documentos, tendo a referida Comissão concluído pela ocorrência de descumprimento de vários encargos estabelecidos nas Leis Municipais mencionadas acima e, vida de consequência, recomendado a reversão administrativa do imóvel.

Salienta-se que, no decorrer no processo administrativo o Município de Pedro Leopoldo desencadeou várias diligências, inclusive peticionando em nos autos da recuperação judicial da empresa donatária no foro de Itatiba – São Paulo, o que impediu que o imóvel fosse levado a leilão.

Nesse ínterim a empresa Franco Matos se propôs a devolver o imóvel amigavelmente, o que não foi levado a termo, pois esta não cumpriu o acordado.

Assim, o processo administrativo voltou a ter seu curso normal, com a elaboração do Relatório Final, concluindo pela reversão e desocupação do imóvel em 30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

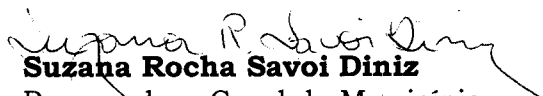
pela empresa, tendo sido ratificado pela Chefe do Executivo, cuja DECISÃO é pela REVERSÃO E DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL.

O não cumprimento pela Franco Matos desta decisão administrativa acarretará o ajuizamento de um ação judicial competente.

Importante ressaltar que a situação da empresa e o referido processo administrativo foram objetivo de criteriosos estudos por parte da administração, vez que, não obstante entendamos por tranqüila a situação (administrativa ou até mesmo judicial) no que se refere à reversão do imóvel, nos preocupa as prováveis conseqüências advindas da sanção da Lei Municipal de nº 3.251, de 29 de setembro de 2.011 vez que, em virtude dela, a referida área encontra-se, atualmente, penhorada ao Banco do Brasil S/A.

Por fim, informamos que, oportunamente, comunicaremos a este Douto Poder Legislativo, o ajuizamento da ação judicial, pois ainda está transcorrendo o prazo administrativo para a Franco Matos desocupar a área.

Atenciosamente,


Suzana Rocha Savoi Diniz
Procuradora Geral do Município